



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 1.426, DE 24 DE JULHO DE 2009

Cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal n. 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei Federal n. 11.707, de 19 de junho de 2008, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o PRONASCI destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, articulando ações de segurança pública e das políticas sociais;

CONSIDERANDO que o Município de Bertioga proporá adesão ao PRONASCI por meio de Convênio de Cooperação Federativa com a União, por intermédio do Ministério da Justiça;

CONSIDERANDO finalmente, que, por força do referido convênio, incumbirá ao Município, dentre outras atribuições, criar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Bertioga, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, instituído pela Lei Federal n. 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei Federal n. 11.707, de 19 de junho de 2008.

Parágrafo único. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M deverão ser tomadas em comum acordo entre os seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que representam.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M será composto pelos seguintes membros:

I - Prefeito Municipal de Bertioga;

II – Chefe de gabinete:

III – Autoridades municipais:

a) Representante da Guarda Civil Municipal;

b) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

c) Representante da Secretaria Municipal da Educação e desenvolvimento cultural

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) Representante da Defesa Civil Municipal;

IV – sociedade civil organizada:

a) Representante do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Bertioga – CONSEG.

§ 1º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária e mais outros representantes de órgãos ou entidades por deliberação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

§ 2º Incumbirá ao Município formalizar o instrumento adequado para garantir a participação dos órgãos do Governo Federal e do Estado de São Paulo previstos no parágrafo anterior deste artigo.

§ 3º A Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M ficará sob a responsabilidade do Chefe de Gabinete.

§ 4º Os membros integrantes não serão remunerados pela atuação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal do PRONASCI.

§ 5º O comitê Gestor Municipal do PRONASCI terá como coordenador Geral – XXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M contará com a seguinte estrutura:

I - Colegiado Pleno do GGI-M, instância superior com funções de coordenação e deliberação;

II - Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI;

III - Observatório de Segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município;

IV - Estrutura de Formação e Qualificação com o auxílio da rede de telecentros, em parceria com o Ministério da Justiça;

V - Sistema de Vídeo-Monitoramento a ser implantado pelo Município e os demais órgãos com representação no GGI-M.

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança, visando o estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 5º O Prefeito formalizará, mediante portaria, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, inclusive dos indicados como representantes dos órgãos referidos nos incisos III e IV do *caput* do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de julho de 2009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito Municipal